



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021 – Realizado pela Prefeitura Município de Araputanga.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade até o dia 28/03/2022, conforme ata original.

Aos 18 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIDROMETROS DOS BRASIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.850.762/0001-00, estabelecida à Rua Giacomo Dalcin, nº.472, Nova Gerty, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.580-350, e-mail: licitacao@hidrometer.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Emerson Fontanelli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 19.650.047-3 SSP-SP e CPF/MF nº 155.310.268-11 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de preços para Eventual Aquisição de Hidrômetros Unijato Residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Serviço Municipal de Água e Esgoto.**

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	031.001.005	HIDROMETRO TAQUIMÉTRICO UNIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA B QUANDO INSTALADO NA HORIZONTAL, PARA USO EM AGUA FRIA (ATÉ 40°C), COMPRIMENTO DE 115 MM SEM CONEXÕES, VAZÃO MÁXIMA (QMAX) DE 3,0M3/H, VAZÃO NOMINAL (DN) DE 3/4". RELOJARIA SELADA, ORIENTAVEL A 350° COM BATENTE, ROLETES CICLOMÉTRICOS DISPOSTOS PARA LEITURA A 45°. CÚPULA EM POLICARBONATO DE	Unidade	4000	R\$ 65,00	R\$ 260.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

	ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, EXCELENTE TRANSPARENCIA E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV. ANEL DE FECHAMENTO ROSCADO E TAMPA DO MOSTRADOR COM ABERTURA SUPERIOR A 180°. CARÇA EM LIGA DE COBRE (MINIMO 60% DE COBRE) COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI POLIÉSTER. CINTA METÁLICA ANTIFRAUDE EM AÇO INOX ENVOLVENDO TODA A RELOJARIA. BLINDAGEM MAGNÉTICA EVITANDO INFLUÊNCIAS EXTERNAS DE CAMPO MAGNÉTICO. LEITURA MÍNIMA EM LITROS 0,02, LEITURA MÁXIMA EM M3 9.999. FABRICADO, AFERIDO E LACRADO CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 8009, NBR 8194, NBR NM 212 E PORTARIA INMETRO 246/00. SEM CONEXÕES.				
Total					R\$ 260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará até dia **28/03/2022**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araputanga não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2021.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 005/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da fatura;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araputanga.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 O entrega do objeto será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, “solicitação”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araputanga, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araputanga, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Araputanga.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Araputanga - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Araputanga-MT, 18 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO
CONTRATANTE

HIDROMETROS DOS BRASIL – EIRELI
CNPJ sob o nº. 31.850.762/0001-00
Emerson Fontanelli
RG. nº 19.650.047-3 SSP-SP e CPF/MF nº 155.310.268-11
CONTRATADA